



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 027, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 384.588,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 384.588,00** para criação dos seguintes elementos de despesas orçamentárias em ação de governo já existente.

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/STN e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE			
-	UE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
-	F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
	xxx	3.3.90.30 – Material de Consumo	05/1.600/301	310.588,00
	xxx	3.3.90.30 – Material de Consumo	92/2.621/301	74.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				384.588,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

- da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, no presente exercício, no valor de **R\$ 310.588,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, pelo efetivo repasse do Estado, através do FUNDES, como Sorria São Paulo, no valor de **R\$ 74.000,00**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 20 de março de 2024.

William Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 027/2024 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 384.588,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências”.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos dos incisos I e II, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de parte da tendência de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal, no presente exercício, no valor de R\$ 310.588,00 e de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, pelo efetivo repasse do Estado, através do FUNDES, como Sorria São Paulo, no valor de R\$ 74.000,00.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 20 de março de 2024.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
